



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPONVAR

Estado de Minas Gerais

Rua Curitiba nº 112, Centro, Japonvar-MG – Cep: 39.335.000 – Telefone: (38) 3231-9122 – e-mail: prefeiturajaponvar@gmail.com

LEI Nº 239/2013

DISPÕE SOBRE ASSINATURAS DE CONVÊNIOS E TERMOS ADITIVOS PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL COM O ESTADO DE MINAS GERAIS E COM A UNIÃO.

O Povo do Município de Japonvar-MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, em caso de relevância e urgência, a assinar Convênios e Termos Aditivos com o Estado de Minas Gerais, através de suas Secretarias, Autarquias e Fundações, bem como com a União, visando obter, no exercício 2013, recursos financeiros e materiais para o Município.

Art. 2º - Imediatamente após a assinatura de qualquer Convênio e Termos Aditivos, autorizados por esta Lei, o Prefeito Municipal fica obrigado a enviá-los à Câmara Municipal para os fins previsto na Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Japonvar – Estado de Minas Gerais, 14 de janeiro de 2013.

ERALDINO SOARES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL